

EDITAL DE DIVULGAÇÃO CSSJ-DIV-11/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS GRATUITAS PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA UNIDADE DE SERVIÇOS SESC COLÉGIO SÃO JOSÉ PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SESC/PR por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas Educacionais Gratuitas para a 1º (Primeira) Série do Ensino Médio no Colégio SESC São José, em Curitiba/PR, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) em Educação do SESC/PR, beneficiará como público prioritário os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes. Na eventualidade de não serem preenchidas todas as vagas pelo público prioritário, poderão ser também beneficiados estudantes da educação básica que não se enquadram na categoria público prioritário, considerados para fins do Edital como “público geral”.

1.2 Para obter o benefício do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim compreendida aquela que obtenha renda dentro do limite previsto no item 7 deste Edital.

1.3 O SESC/PR oferece bolsas educacionais integrais para a Primeira Série do Ensino Médio na Unidade de Serviços SESC Colégio São José, sendo **257 Bolsas Educacionais** assim distribuídas: **200 bolsas no período matutino e 57 bolsas no período vespertino.**

1.4 As inscrições para os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes ocorrerão do dia **14 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025** e para o público em geral ocorrerão do dia **21 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025**, de forma presencial, mediante agendamento prévio, na Unidade de Serviços SESC Colégio São José, localizada na Rua Emiliano Perneta, nº355 (Praça Rui Barbosa), Centro, em Curitiba/PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, mediante agendamento prévio.

1.5 O responsável legal pelo estudante interessado deverá realizar agendamento pelos telefones: (41) 3326-2390 ou (41) 2105-5217, respeitando as datas previstas neste Edital, inclusive para entrega dos documentos descritos no item 5.

1.6 O Processo de Seleção e Concessão de Bolsa de Estudo Integral será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base para a sua análise e deferimento, tão somente, as normas deste Edital, dos Editais para Prova e para Matrícula, as informações e documentações apresentadas pelo próprio candidato e a análise técnica realizada por profissional responsável do SESC/PR.

1.7 A proposta do Colégio SESC São José de Educação Integral tem como objetivo a preparação e a colocação do jovem no mercado de trabalho, ofertando educação de qualidade e qualificação profissional. Por isso, em contraturno escolar, serão ofertados Cursos de Qualificação Profissional aplicados às áreas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, que serão ministrados e certificados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR de caráter obrigatório, conforme disposto no item 2.1.5.

2. DA GRATUIDADE

2.1 O candidato classificado e convocado fará jus à Bolsa Educacional Integral para cursar o primeiro ano do Ensino Médio, que contemplará:

2.1.1 Mensalidade integral;

2.1.2 Uniforme escolar;

2.1.3 Material didático (Ensino Médio);

2.1.4 Curso de Robótica (Optativo);

2.1.5 Cursos de qualificação profissional do SENAC/PR, sendo:

2.1.5.1 Assistente de Tecnologias da Informação na 1ª Série do Ensino Médio (opcional);

2.1.5.2 Assistente Administrativo na 2ª Série do Ensino Médio (obrigatório);

2.1.6 Almoço nos dias em que houver atividade de contraturno do currículo obrigatório e do curso do SENAC/PR;

2.1.7 Atividades recreativas integrantes dos projetos da grade curricular;

2.1.8 Cerimônia de Formatura ao final da 3ª Série do Ensino Médio.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O processo seletivo está aberto a candidatas que atendam às seguintes condições:

3.1.1 Comprove estar enquadrado como pessoa em condição de baixa renda, nos termos do item 7 do Edital;

3.1.2 Estar em processo de conclusão do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental no ano de 2025, nos termos da legislação vigente;

3.1.3 Estar enquadrado, de acordo com as Normas Gerais para Credenciamento e Acesso ao SESC (conforme Resolução SESC nº1.470/2021), em uma das categorias descritas abaixo:

3.1.3.1 Dependentes/trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo ou;

3.1.3.2 Público em Geral (estudantes da educação básica que não se enquadram na categoria público prioritário).

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção será constituído das seguintes etapas:

4.1.1 Inscrição - Entrega da documentação;

4.1.2 Análise da documentação apresentada;

4.1.3 Prova de conhecimento;

4.1.4 Classificação;

4.1.5 Matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 No ato da inscrição o responsável legal do candidato, deverá comparecer na data e horário pré-agendados, de acordo com os itens 1.4 e 1.5 desse Edital, portando os seguintes documentos (**fotocópias e originais**), quando for o caso:

5.1.1 Ficha de inscrição, preenchida presencialmente no momento da inscrição;

5.1.2 Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda, preenchido presencialmente no momento da inscrição;

5.1.3 Termo de Compromisso, preenchido no momento da inscrição;

5.1.4 2 (duas) cópias simples, acompanhadas de original, do RG (Registro Geral) ou Carteira de Identidade Nacional ou fotocópia do protocolo do **candidato**;

5.1.5 2 (duas) cópias simples, acompanhadas de original, do CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) ou fotocópia do protocolo **do candidato**;

5.1.6 2 (duas) cópias simples, acompanhadas de original do RG (Registro Geral) e CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) **do responsável legal**;

5.1.7 1(uma) cópia simples, acompanhada de original, da Certidão de Nascimento do candidato.

5.1.8 Credencial SESC, **na hipótese de dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo**, dentro do prazo de validade. As informações sobre a Credencial do SESC poderão ser obtidas na Central de Relacionamento de qualquer Unidade de Serviços do SESC/PR, sendo que as Unidades de Serviços de Curitiba e Região Metropolitana estão descritas no Anexo I deste Edital;

5.1.9 Declaração escolar original e 1 (uma) cópia simples, atestando que o candidato está matriculado no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental até 30 (trinta) dias da emissão;

5.1.10 2 (duas) cópias simples do comprovante de endereço atualizado até 90 (noventa) dias, dentre aqueles especificados no Anexo II, em nome de um dos membros do grupo familiar do candidato;

5.1.11 Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda completo e do Registro de Entrega do último exercício **de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos**, ou Declaração de Isento do Imposto de Renda emitida no site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

5.1.12 Fotocópia dos comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar, dos últimos 3 (três) meses, conforme especificado abaixo:

Empregado/Assalariado/ Funcionário Público	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Fotocópia dos 03 (três) últimos holerites.
Atividade Rural	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de atividade rural declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo III);
Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil/ último registro e a página seguinte em branco);

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de atividade autônoma declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV);
Aposentado/Pensionista/Segurado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Último extrato de recebimento de aposentadoria ou quaisquer benefícios previdenciários pagos pelo INSS ou outro órgão de Previdência.
Estagiário, Bolsista e/ou Jovem Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Contrato de Estágio ou declaração emitida pela empresa concedente declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês; ✓ Comprovantes de recebimento dos últimos 03 (três) meses (quando houver).
Pensão Alimentícia – Quando Recebe	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de recebimento de pensão alimentícia declarando valor correspondente à pensão média por mês e o nome do(s) beneficiário(s) nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo V).
Pensão Alimentícia – Quando Não Recebe	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de não recebimento de pensão alimentícia nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo V).
Pensão por Morte	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Último comprovante de recebimento de pensão por morte; ✓ Declaração de recebimento de pensão por morte declarando valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo VI).
Recebimento de Aluguel	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Contrato de locação e comprovante de recebimento.
Ajuda de Parente - terceiros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração do responsável declarando que recebe ajuda, de quem recebe e se for o caso de parente, qual grau de parentesco em relação ao candidato e o valor médio mensal.
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VII); ✓ Comprovantes de recebimento referentes ao seguro-desemprego.
Desempregado – Não recebendo o seguro-desemprego	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último

	<p>registro e a página seguinte em branco);</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de desemprego declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda e que não recebe imposto de renda (modelo no Anexo VII).
Ausência de Renda – Sem Registro de Atividade na Carteira de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de ausência de renda declarando que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela trabalho informal ou formal (modelo no Anexo VIII).
Microempreendedor Individual - MEI	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade MEI declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IX ou X); ✓ Declaração anual SIMEI disponível no site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/ ✓ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp?cnpj.
Empresário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração emitida por contador, informando os pró-labores retirados nos últimos doze meses; ✓ Cartão CNPJ/MF; ✓ Contrato social; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/; ✓ Recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

5.1.13 Para fins do disposto no item 5.1.11. os responsáveis devem apresentar os comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses anteriores ao atendimento, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sendo que:

- a) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- b) Além dos documentos do item 5.1.11, o SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, para complemento, os comprovantes de rendimentos descritos no Anexo II de qualquer que

seja a atividade, bem como declarações tributárias referentes as pessoas jurídicas pertencentes ao grupo familiar.

c) A critério do SESC/PR poderá ser solicitada a autenticação em cartório dos documentos apresentados.

d) Além dos documentos acima mencionados, a qualquer momento, o SESC/PR se reserva o direito de verificar as informações declaradas por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos que validem a condição apresentada.

e) A veracidade de quaisquer informações autodeclaradas ou documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal, que a declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal em caso de cometimento de crime de falsidade ideológica e ciente de que a falsidade poderá dar ensejo à desclassificação do processo seletivo.

6. DO CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

6.1 Para os fins deste Processo Seletivo entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

6.2 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

6.2.1 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

6.3 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que reside o candidato para custear, por exemplo, moradia, alimentação, manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

6.4 No caso de haver regime de guarda do candidato fixado judicialmente ou por acordo extrajudicial, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis nas situações de acordo extrajudiciais.

7. DO LIMITE DE RENDA PARA O PCG

7.1 Para os fins deste Edital entende-se como “Renda Bruta Familiar” o total das importâncias recebidas periodicamente de todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Sendo ainda necessária a declaração de todos os rendimentos variáveis recorrentes, recebíveis de forma frequente tais como bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

7.2 O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável as pessoas com renda bruta familiar *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais, levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

7.2.1 O termo “per capita” significa “por indivíduo” de modo que o cálculo da renda bruta familiar *per capita* implica o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

7.3 No caso dos genitores residirem em residências distintas, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho (a) – lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois) grupos familiares.

7.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e do Termo de Compromisso, todos realizados no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do representante legal, **estando ciente de que a declaração de informações falsas configura crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal.** Reserva-se ainda ao SESC/PR o direito de excluir do processo seletivo o candidato que se negar a responder de forma fidedigna a todas as perguntas referentes aos formulários.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1 Os candidatos classificados na fase documental serão convocados para realização de uma prova objetiva, prevista para ser aplicada no dia **27 de setembro de 2025**, conforme critérios e cronograma estabelecidos em Edital de convocação de prova a ser publicado no site do SESC/PR – www.sescpr.com.br, no site do Colégio SESC São José – www.saojosecuritiba.com.br.

8.2 Caso o candidato necessite de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova, o responsável legal do candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, o Formulário de Atendimento Especial (Anexo XI), acompanhado de documento no qual conste diagnóstico com a descrição do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro de classe.

8.3 Aos candidatos sabatistas, cuja crença religiosa impeça de realizar a prova no dia estipulado no presente edital, deverão apresentar no ato da inscrição o Requerimento (Anexo XII) preenchido e assinado pelo responsável, juntamente com uma declaração de sua Congregação no ato da inscrição, para realização da prova em dia e horário especial, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.142, de 05 de dezembro de 2005.

8.4 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Matemática com o valor total de 50 (cinquenta) pontos e 10 (dez) de Língua Portuguesa com valor total de 50 (cinquenta) pontos.

8.5 Serão abordados os seguintes conteúdos:

8.5.1 Matemática (10 questões):

8.5.1.1 Conjuntos Numéricos e suas Operações: números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais, números reais.

8.5.1.2 Álgebra: expressões algébricas, equações do primeiro grau com uma incógnita, sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas, inequação do primeiro grau, equações do segundo grau.

8.5.1.3 Proporcionalidade: razão, proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

8.5.1.4 Geometria: ângulos, polígonos, circunferência e círculo.

8.5.1.5 Grandezas e Medidas: medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas de massa, medidas de volume, medidas de capacidade, medidas de tempo.

8.5.1.6 Estatística: análise de dados estatísticos, raciocínio combinatório.

8.5.2 Língua Portuguesa (10 questões):

8.5.2.1 Leitura e interpretação de texto.

8.5.2.2 Gramática - Classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, advérbios e pronomes.

9. DAS VISITAS DOMICILIARES

9.1 As visitas domiciliares serão condicionadas a casos excepcionais, quando houver necessidade diante das informações fornecidas pelo responsável legal do candidato.

9.2 O SESC/PR realizará visitas domiciliares no endereço informado no momento da inscrição e conforme comprovante de endereço apresentado, ficando o seu responsável legal ciente que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

9.3 As visitas serão realizadas por uma equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR que estarão devidamente identificados e poderão solicitar novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os critérios de avaliação e de classificação serão regidos da seguinte forma:

10.1.1 Análise da documentação apresentada;

10.1.2 Análise da categoria do candidato;

10.1.3 Análise da Ficha de Inscrição e do Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;

10.1.4 Cálculo do Índice de Renda Bruta Familiar per capita, conforme item 7.2 deste Edital e observação ao limitador de 02 (dois) salários-mínimos (base nacional) per capita;

10.1.5 Nota da Prova.

10.1.6 Conforme item 1.1 deste Edital, a classificação obedecerá a seguinte ordem:

10.1.6.1 Os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, classificados da menor para a maior renda bruta familiar per capita.

10.1.6.2 Após preenchimento das vagas pelo público prioritário, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da categoria Público Geral, igualmente classificados da menor para a maior renda bruta familiar per capita.

10.2 A nota final será calculada mediante a fórmula: Índice Classificatório = Ponderação da Renda Bruta Familiar + Nota da Prova

10.3 Ficará em melhor colocação o candidato que alcançar maior pontuação no Índice Classificatório.

10.4 No caso de empate do Índice Classificatório, dar-se-á preferência ao candidato que sucessivamente:

10.4.1 Possuir Menor Renda Bruta Familiar *per capita*;

10.4.2 Tiver maior nota na Prova;

10.4.3 Tiver maior idade.

10.5 O Resultado Final dos candidatos aprovados para este Processo Seletivo será divulgado conforme Cronograma (Anexo XIII) no site do SESC/PR– www.sescpr.com.br e no site do Colégio SESC São José – www.saojosecuritiba.com.br

10.6 As Bolsas Educacionais serão disponibilizadas em função da análise dos critérios acima estipulados e mediante disponibilidade da vaga no turno indicado pelo responsável. Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os candidatos entrarão em uma lista de espera para a abertura de novas vagas e serão convocados de acordo com o turno disponível.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Constituem motivos para desclassificação automática do candidato:

11.1.1 Não atender aos critérios do item 3.1, deste Edital;

11.1.2 Não apresentar a comprovação de qualquer informação prestada;

11.1.3 Omitir, por ocasião da inscrição, qualquer informação pertinente à condição socioeconômica do grupo familiar do candidato;

11.1.4 Apresentar divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os constantes da documentação entregue;

11.1.5 Ausentar-se ou recusar-se em participar de uma ou mais etapas do processo seletivo;

11.1.6 Tirar nota 0 (zero) em alguma das disciplinas da prova de conhecimentos.

12. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

12.1 O responsável legal do candidato deve estar ciente de que para pleitear a renovação da bolsa educacional para o próximo ano letivo é necessário:

12.1.1 Permanência da condição de inscrição, mediante a comprovação anual de recebimento de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos per capita, conforme piso nacional vigente.

12.1.2 Frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

12.1.3 Aprovação anual em todas as disciplinas regulares e aprovação no curso de qualificação profissional do SENAC/PR para os estudantes devidamente matriculados nessa modalidade;

12.1.4 Cumprimento das normas previstas no Regulamento Escolar.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

13.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da bolsa de estudos:

13.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente;

13.1.2 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

13.1.3 Não aceitação, pelo responsável, das condições estabelecidas no presente regulamento e Contrato do estudante;

13.1.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo;

13.1.5 Reprovação nas disciplinas regulares e nos cursos do SENAC/PR, para os estudantes devidamente matriculados nessa modalidade;

13.1.6 Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

13.2 Na hipótese do SESC/PR verificar que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o requisito de baixa renda de até 2 (dois) salários mínimos *per capita* do piso nacional vigente, o responsável legal será imediatamente comunicado do fato e o estudante perderá o direito à bolsa de estudos objeto deste Edital, ficando os responsáveis obrigados a adotar as medidas necessárias para promover a imediata transferência do estudante, responsabilizando-se civilmente pelos danos causados à Entidade e obrigando-se ao pagamento do valor equivalente ao das mensalidades escolares no período em que o estudante estudar sem fazer jus ao benefício.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1 O responsável legal compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

14.2 A violação de quaisquer um dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3 Na hipótese de o responsável legal identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

15.2 O responsável legal do candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender ao comunicado no prazo estipulado pelo SESC/PR será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

15.3 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis ou haja abertura de novas, os candidatos entrarão em uma lista de espera e poderão ser convocados até o prazo de 31 de março do ano letivo.

15.4 É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br, do Colégio SESC São José: www.saojosecuritiba.com.br.

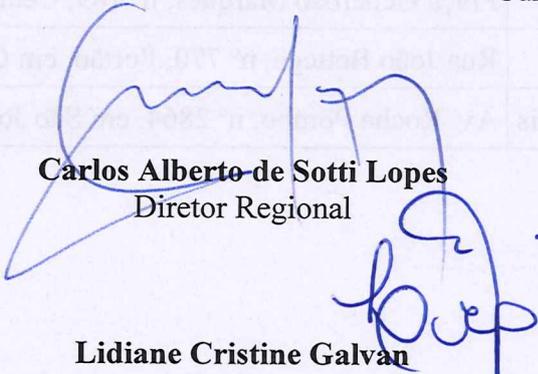
15.5 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.

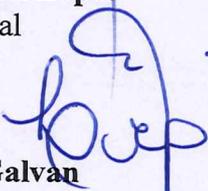
15.6 Se o candidato ou seu responsável legal possuir alguma restrição financeira no SESC/PR a efetivação da matrícula ficará sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.

15.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

15.8 O responsável legal poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital e deverá protocolar o recurso no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

Curitiba, 03 de Junho de 2025


Carlos Alberto de Sotti Lopes
Diretor Regional


Lidiane Cristine Galvan
Diretora
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social


Alexandre Otaviano P. da Silva
Gerência de Educação
SESC-PR


Eila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

Em 30.06.25

ANEXO I - LOCAIS DE EMISSÃO DA CREDENCIAL SESC
Curitiba e Região Metropolitana

Unidade de Serviços	Endereço	Telefone
SESC Água Verde	Av. República Argentina, nº 944, Água Verde, em Curitiba, PR.	(41) 3340-2450
SESC Centro	Rua José Loureiro, nº 578, Centro, em Curitiba, PR.	(41) 3326-2378
SESC da Esquina	Rua Visconde do Rio Branco, nº 969, Centro, em Curitiba, PR.	(41) 3259-1350
SESC Educação Infantil	Av. Sete de Setembro, nº 3219, Centro, em Curitiba, PR.	(41) 3326-2350
SESC Paço da Liberdade	Praça Generoso Marques, nº 189, Centro, em Curitiba, PR.	(41) 3234-4200
SESC Portão	Rua João Bettega, nº 770, Portão, em Curitiba, PR.	(41) 3220-8000
SESC São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo, nº 2864, em São José dos Pinhais, PR.	(41) 3586-5250

[Faint mirrored text and signature bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint signature and text bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint signature and text bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten mark or signature]

ANEXO II- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU
GRUPO FAMILIAR

CONSIDERAM-SE COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO:

- 1 Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação,
- 2 Carteira Nacional de Habilitação;
- 3 Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- 4 Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- 5 Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
- 6 Passaporte emitido no Brasil;
- 7 Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS “física”. (Carteira de Trabalho Digital não é válido como documento de identificação).

COMPROVANTES DE ENDEREÇO:

- 1 Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- 2 Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- 3 Imóvel Cedido - Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- 4 Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- 5 Fatura de cartão de crédito do último mês;
- 6 Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- 7 Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8 Guia/carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- 9 Declaração emitida e/ou assinada pelo declarante nos termos da Lei nº 7.115 / 83.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade(s) desenvolvida(s) dentro do período avaliado. O SESC/PR poderá solicitar mais de uma comprovação por atividade. Destaca-se que em todas as situações é obrigatória a apresentação do documento original da Carteira de Trabalho “física” e fotocópia: (página que contém a foto / qualificação civil/ último registro e a página seguinte em branco), em caso de Carteira de Trabalho “digital” fotocópia do relatório completo e a abertura do aplicativo no smartphone para comprovação e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.

1 EMPREGADOS/ASSALARIADOS

- ✓ Holerites do período avaliado ou que desenvolveu a atividade, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário e Participação dos lucros quando for o caso;
- ✓ Declaração emitida pela empresa que justifique a renda do período avaliado;
- ✓ Declaração emitida pelo trabalhador, desde que acompanhada por documentos como extratos bancários, holerites, dentre outros que demonstrem a renda média;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver ou declaração de isento.

2 ATIVIDADE RURAL

- ✓ Declaração de atividade rural (modelo no Anexo XII), declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento;
- ✓ Extratos bancários do período, quando for necessário.

3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

- ✓ Relatório de Todos os Dados da Carteira Digital de Trabalho, preferencialmente, ou cópia das páginas: qualificação civil, foto, último Contrato de trabalho e da página seguinte;
- ✓ Declaração de atividade autônoma (modelo no Anexo VI), declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento;
- ✓ Extratos bancários do período, quando for necessário;
- ✓ DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, quando necessário;
- ✓ Declaração emitida por Contador, no qual conste carimbo e CRC do técnico, quando necessário;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica vinculada ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
- ✓ Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central, e extratos bancários do período avaliado, quando for o caso.

4 MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- ✓ Declaração de Registro do MEI;
- ✓ Declaração emitida por Contador, no qual conste carimbo e CRC do técnico;
- ✓ Declaração de atividade MEI (modelo no Anexo X), declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83;
- ✓ Declaração (modelo no Anexo XI), que a empresa supracitada NÃO EFETUOU qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, de qualquer espécie, durante o exercício vigente, dessa forma considerada INATIVA.
- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central, acompanhado dos extratos bancários do período avaliado, quando for o caso;
- ✓ Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando for o caso;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica;
- ✓ Declaração anual SIMEL.

5 APOSENTADOS / PENSIONISTAS/ SEGURADOS

- ✓ Comprovante de aposentadoria ou pensão que conste o valor BRUTO;
- ✓ Extrato de recebimento de aposentadoria do período avaliado (retirar no INSS);
- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central; acompanhado dos extratos bancários do período avaliado, quando for o caso;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- ✓ Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

6 PENSÃO POR MORTE

- ✓ Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão por morte;
- ✓ Declaração de recebimento de pensão (modelo no Anexo XIII), declarando valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei 7.115/83.

7 DESEMPREGADOS

- ✓ Declaração (modelo no Anexo VIII), declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda;
- ✓ Cópia da Rescisão do Contrato de trabalho, caso esteja dentro do período avaliado.
- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central, acompanhado dos extratos bancários do período avaliado, quando for o caso;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- ✓ Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

8 AUSÊNCIA DE RENDA

- ✓ Declaração (modelo no Anexo IX), declarando que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.
- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central, acompanhado dos extratos bancários do período avaliado, quando for o caso;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- ✓ Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

9 ESTAGIÁRIO, BOLSISTA E/OU JOVEM APRENDIZ

- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central; acompanhado dos extratos bancários do período avaliado, quando for o caso;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- ✓ Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

OUTROS RENDIMENTOS

Rendimentos de aluguel, arrendamento de bens móveis e imóveis, aplicações financeiras e ajuda de terceiros:

1 RENDIMENTOS DE ALUGUEL

- ✓ Contrato de aluguel atualizado;
- ✓ Declaração emitida pela Locatária e assinado pelo locador;

2 RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

- ✓ Declaração do depositante (quem a ajuda) com cópia do RG do emitente,
- ✓ Declaração emitida pelo beneficiário;
- ✓ Extratos bancários acompanhados de declaração.

3 RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- ✓ Termo/Sentença Judicial que conste o valor da pensão alimentícia,
- ✓ Declaração do depositante, com cópia do RG;
- ✓ Declaração referente à Renda recebida, emitida e/ou assinada pelo beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83.

4 ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ✓ Contrato referente ao arrendamento,
- ✓ Declaração referente à renda;
- ✓ Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS – Banco Central; acompanhado dos extratos bancários do período avaliado, quando for o caso.

5 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- ✓ Extrato referente às aplicações realizadas e rendimentos,
- ✓ Extratos bancários do período avaliado, quando for o caso.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

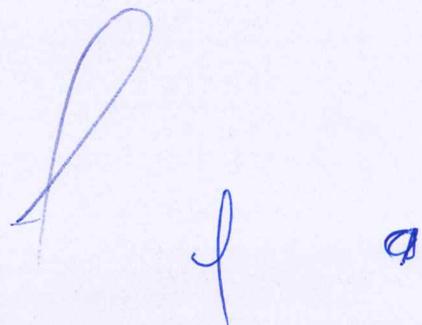
Eu, _____
_____, RG: _____,
CPF/MF: _____, declaro que trabalho como produtor rural,
com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s)
atividade(s)

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
(Autônomo ou Profissional Liberal)

Eu,

_____, RG: _____, CPF/MF: _____, residente
no _____ endereço:

_____, declaro para os devidos fins que trabalho como **autônomo** na função de
_____ (profissão), com renda mensal em torno de
R\$ _____.

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
_____, RG: _____,
CPF/MF: _____, residente no
endereço: _____
_____.

Marque a opção abaixo:

DECLARO que:

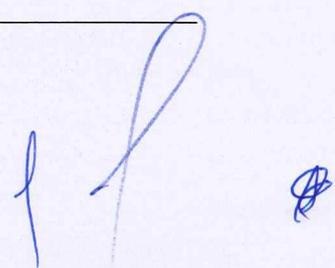
RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____,
proveniente da guarda de _____
de _____.

NÃO RECEBO pensão alimentícia, proveniente da guarda de _____
de _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Eu,

_____, RG: _____, CPF/MF: _____,
_____, residente no endereço:
_____.

Marque a opção abaixo:

DECLARO que:

- Recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência, considerando a última remuneração bruta o valor de R\$ _____ - Mês/ano: ____/____.
- Não recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
_____, RG: _____,
CPF/MF: _____, declaro para os devidos fins que estou
desempregado desde ____ / ____ / ____.

Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, RG: _____,
_____, CPF/MF: _____, declaro para os devidos fins, que não possuo
renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MEI – MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Eu, _____
_____, RG: _____,
CPF/MF: _____, nome empresarial: _____
_____, inscrito no CNPJ/MF: _____,
declaro que possuo o cadastro como Microempreendedor Individual e recebo a quantia
mensal aproximada de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s):

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI INATIVO

Eu, _____
_____, RG: _____,
CPF/MF: _____, nome empresarial:
_____, inscrito no
CNPJ/MF: _____, venho através da presente, declarar sob as penas
da lei, para todos os fins de direito, que a empresa supracitada **NÃO EFETUOU** qualquer
atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no
mercado financeiro ou de capitais, de qualquer espécie, durante o exercício solicitado neste
processo seletivo, dessa forma considerada INATIVA. Declaro que não apresentei a certidão
de baixa, por ainda estar em situação de regularização.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações
prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Orientações:

Preencha o Formulário com letra legível.

Caso necessário, anexe um documento comprobatório emitido nos últimos 12 meses, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) ou outra documentação pertinente. Entregue juntamente com a documentação de inscrição nos locais especificados em Edital.

Nome do(a) Candidato/a: _____

Solicitação:

Eu _____ responsável legal pelo(a) candidato(a) ao Processo Seletivo para bolsa gratuita no Colégio SESC São José, solicito as adequações necessárias para a realização da prova (2ª fase do processo seletivo) de acordo com as necessidades descritas abaixo.

1. Descrição da deficiência ou necessidade específica: _____

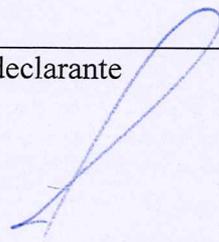
2. Principais desafios ou barreiras que impactam a realização da prova:
: _____

Recursos e adaptações necessárias para a realização da prova (exemplo: tempo adicional, prova em braile, leitor de tela, auxílio de intérprete de Libras, mobiliário adaptado

etc.): _____

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante



ANEXO XII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA CANDIDATOS
SABATISTAS

Eu, _____,
_____, RG: _____,
CPF/MF: _____, residente no _____
endereço: _____

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Colégio SESC São José, declaro-me
“SABATISTA” (Guardador do Sábado por motivo religioso), e que necessito de condições
diferenciadas para realização da prova de conhecimentos.

Estou ciente que devo submeter-me às normas emanadas deste Processo Seletivo e que o não
cumprimento acarretará minha eliminação do Processo Seletivo.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade
ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações
prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

Anexar declaração emitida pela congregação a qual faz parte.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



ANEXO XIII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Inscrições trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes	14/07 a 29/08/2025
Inscrições público geral	21/07 a 29/08/2025
Análise documental	14/07 a 19/09/2025
Convocação para prova de conhecimentos	A partir de 24/09/2025
Prova objetiva	27/09/2025
Divulgação do gabarito oficial	30/09/2025
Recurso	02 (dias) úteis após a divulgação do Gabarito
Visitas domiciliares	A partir de 29/09/2025
Convocação para matrícula	03/11/2025
Reunião de orientação de matrícula	06/11/2025
Matrícula	10 a 14/11/2025
Início das aulas	Previsão para fevereiro de 2026

